

**EXTRATO Nº 213/2024 - SECOP/DVCC/SGC**

- 1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000052155-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.
- 4. PARTICÍPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Construtora Carramanho Ltda.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 5 (cinco) meses, e do prazo de execução, pelo período de 4 (quatro) meses, do Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do Fórum da Comarca de Iranduba/AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar de 10 de janeiro de 2025.
- 8. VALOR:** As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.
- 9. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2024.  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**SEÇÃO III****CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 298/2024- CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 68/2021-CGJ/AM, publicada dia 16 de abril de 2021, no DJE, edição 3068, pág. 10;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar (de ID nº 3391459) e a decisão de ID nº 4319116, nos autos de nº 0000027-88.2021.2.00.0804, em que concluiu-se que o Indiciado faltou com assiduidade e pontualidade em suas funções, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos pelo artigo 149, incisos II, e IX da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

**RESOLVE:**

Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO** pelo prazo de por **90 (noventa) dias**, ao servidor **R. A. P. S.**, matrícula nº 03325-1, analista judiciário deste Poder, nos termos do artigo nº 159, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, Lei Estadual nº 1.762/86, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

**CUMpra-se, COMUNIQUE-se E PUBLIQUE-se.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 5 de novembro de 2024.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)

**SEÇÃO IV****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA N.º 4957/2024 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2024/000052609-00.

**RESOLVE,**